



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.386/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a *Câmara Municipal de Chavantes*, Estado de São Paulo, aprovou em sua sessão de 21 de Novembro de 2017 e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 151.998,00 (cento e cinquenta e um mil e novecentos e noventa e oito reais), objetivando suplementação da dotação orçamentária para o empenhamento dos gastos com energia elétrica, observados os seguintes desdobramentos:

03		SUPERINT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES	
	01	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES	
		01	SERVIÇO DE ÁGUA
		<i>Ficha 328 – 3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros - PJ</i> <u>R\$ 151.998,00</u>
<u>TOTAL</u>			<u>R\$ 151.998,00</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

03		SUPERINT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES	
	01	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES	
		01	SERVIÇO DE ÁGUA
		<i>Ficha 325 – 4.4.90.51.00</i>	<i>Obras e Instalações</i> <u>R\$ 34.999,00</u>
		<i>Ficha 327 – 3.3.90.30.00</i>	<i>Material de Consumo</i> <u>R\$ 36.000,00</u>
		<i>Ficha 330 – 4.4.90.52.00</i>	<i>Equipamentos e Material Permanente</i> <u>R\$ 12.000,00</u>
03		PODER EXECUTIVO	
	01	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES	
		02	SERVIÇO DE ESGOTO
		<i>Ficha 331 – 4.4.90.51.00</i>	<i>Obras e Instalações</i> <u>R\$ 14.999,00</u>
		<i>Ficha 332 – 3.3.90.30.00</i>	<i>Material de Consumo</i> <u>R\$ 15.000,00</u>
		<i>Ficha 333 – 3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros - PJ</i> <u>R\$ 20.000,00</u>
		<i>Ficha 334 – 4.4.90.52.00</i>	<i>Equipamentos e Material Permanente</i> <u>R\$ 19.000,00</u>
<u>TOTAL</u>			<u>R\$ 151.998,00</u>

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.



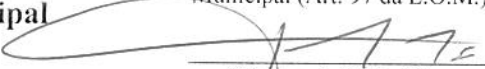
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 22 de Novembro de 2017.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


Viviane de Paula Silva
Secretária Municipal de
Administração
Portaria nº. 234/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

07

04

**PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**

Ficha 232 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita R\$ 38.400,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 38.400,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias junto às peças orçamentárias “PPA, LDO e LOA” visando a fiel execução da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 23 de Junho de 2017.


MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma
data na Secretaria da Prefeitura
Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Assessor Parlamentar
Portaria nº. 136/2017